

(JUNTA INTERVENTORA)

**DECISÃO COREN/MA N.º 175 DE 26 DE AGOSTO DE 2019**

*Homologar Certificados de Responsabilidade Técnicas (CRT).*

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen nº 0022/2019, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

**CONSIDERANDO** a deliberação na 549ª (quingentésima quadragésima nona) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 23 de agosto de 2019.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Homologar os Certificados de Responsabilidade Técnica (CTR) dos seguintes profissionais:

- Dr. Edgar Rabelo Inojosa, Coren/MA 149.310-ENF. Instituição: UBS Recanto Verde. SEMUS – São José de Ribamar- MA;
- Dra. Luciana Sulene Pereira Frazão, Coren/MA 427.193-ENF. Instituição: UBS Dr. Raimundo Balbino. SEMUS, São José de Ribamar-MA;
- Dra. Eveline Rejane Garcia Moraes, Coren-MA 149.307-ENF. Instituição: UBS Tiriúba- São José de Ribamar – MA;




- Dra. Tatsheila da Silva Teixeira Marinho, Coren/MA 449.024-ENF. Instituição: Cuidados Home Care. Imperatriz-MA;
- Dra. Patrícia Racquel Pinheiro Santos, Coren/MA 157.134-ENF. Instituição: UBS J Lima, São José de Ribamar-MA;
- Dra. Deosdeny Costa Santos, Coren/MA 284.639-ENF. Instituição: UPA Codó, SES, Codó-MA;
- Dra. Rafaella Pedroza de Araújo, Coren/MA 170.475-ENF. Instituição: Pam Diamante, São Luis-MA;
- Dra. Ivana Barbosa Nunes, Coren/MA 43.120-ENF. Instituição: Alumar, Consórcio de Alumínio do Maranhão, São Luis-MA;
- Dra. Nancy Fernandes Carneiro, Coren/MA 84.337-ENF. Instituição: CAPS Raposa, Raposa-MA;
- Dra. Kreyny Costa Silva Alves, Coren/MA 349.212-ENF. Instituição: Amplamar Comércio LTDA-EPP, São Luis-MA;
- Dra. Rosenilde de Jesus Viegas, Coren/MA 170.385-ENF. Instituição: Instituto de Olhos São Luis LTDA, São Luis-MA;
- Dr. Renato Augusto de Carvalho Rangel, Coren/MA 470.171-ENF. Instituição: Hospital Guarás, São Luis-MA;
- Dra. Alana Gomes Mota, Coren/MA 369.064-ENF. Instituição: Dom Multi Saúde LTDA-ME, São Luis-MA;
- Dra. Claudiane Gonçalves Oliveira, Coren/MA 301.804-ENF. Instituição: MHE Representações LTDA-EPP, São Luis-MA;
- Dra. Luciana Regina Cordeiro Santos, Coren/MA 184.915-ENF. Instituição: UBS Vila Flamengo, São José de Ribamar-MA;
- Dra. Denise Tajra Pinto, Coren/MA 103.771-ENF. Instituição: UBS Trizidela da Maioba, São José de Ribamar-MA;
- Dra. Thalita Santos de Lima, Coren/MA 252.250-ENF. Instituição: UBS Jardim Tropical, São José de Ribamar-MA.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 26 de agosto de 2019.

  
**Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68.684  
Presidente da Junta

  
**Kheila Azevedo Ferreira Passos**  
COREN-MA n.º 145.298  
Secretária da Junta